

## **DECRETO Nº 4.102, DE 21 DE JUNHO DE 2017.**

“Delega Competência a Servidores Públicos Municipais, para exercerem a função de Ordenadores de Despesas, e dá outras providências”.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Parágrafo único do Artigo 66 – Das atribuições do Prefeito – Seção II, da Lei Orgânica do Município de Santa Fé do Sul.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** – Fica delegada aos Servidores Públicos Municipais, abaixo mencionados a competência de Ordenador de Despesas, cuja atribuição é assinar Notas de Empenho e respectivas Liquidações, referentes aos órgãos constantes nas alíneas deste Decreto, conforme segue:

#### **I. Chefe de Gabinete**

- a) Chefia e Assessoria de Governo
- b) Departamento dos Negócios Jurídicos Gerais
- c) Fundo Social de Solidariedade – FSSSFS
- d) Coordenadoria de Segurança, Trânsito e Defesa Social

#### **II. Secretário de Administração**

- a) Secretaria de Administração

#### **III. Secretário de Finanças**

- a) Secretaria de Finanças

#### **IV. Secretário de Planejamento**

- a) Secretaria de Planejamento e Informática

#### **V. Secretário de Agricultura**

- a) Departamento de Agricultura/Abastecimento
- b) Departamento de Meio Ambiente

#### **VI. Secretário de Obras**

- a) Departamento de Obras
- b) Departamento de Serviços Urbanos
- c) Departamento de Limpeza Pública
- d) Departamento de Serviços Rurais – SERM

**VII. Secretário de Saúde**

- a) Fundo Municipal de Saúde

**VIII. Secretário de Ação Social**

- a) Fundo Municipal de Assistência Social
- b) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- c) Fundo Social Municipal de Habitação
- d) Secretaria Direitos da Pessoa c/ Deficiência e da Cidadania

**IX. Secretário de Educação**

- a) Fundo Municipal de Educação
- b) Fundo Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB

**X. Secretário de Cultura**

- a) Secretaria Municipal de Cultura

**XI. Secretário de Esporte**

- a) Secretaria de Esporte e Lazer

**XII. Secretário de Turismo**

- a) Secretaria de Turismo

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.012, de 11 de janeiro de 2017.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul SP, 21 de junho de 2017.

**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**